

Lei nº 3.508, de 29 de novembro de 2005.

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e dá outras providências.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TAQUARITINGA**
Governo com Seriedade

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei nº 3.508/2005:

Art. 1º. Fica autorizado na Contadoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga, a abertura de um crédito suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para suplementação da seguinte dotação do orçamento vigente:

01-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

01.00.00-DIRETORIA GERAL

01.04.00-DIVISÃO TÉCNICA OPERACIONAL

01.04.01-DIVISÃO PLANEJAMENTOS E PROJETO

33903001171220012008-MATERIAL DE CONSUMO

R\$ 20.000,00

33903901041220012008- OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA

R\$ 40.000,00

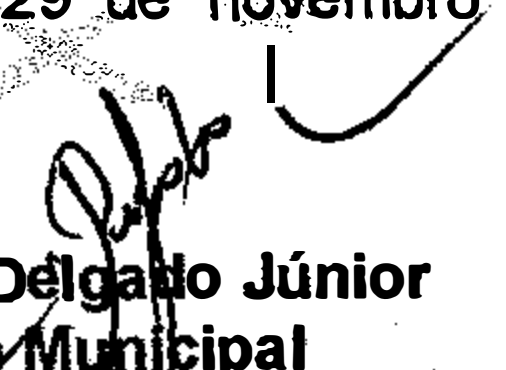
TOTAL GERAL

R\$ 60.000,00

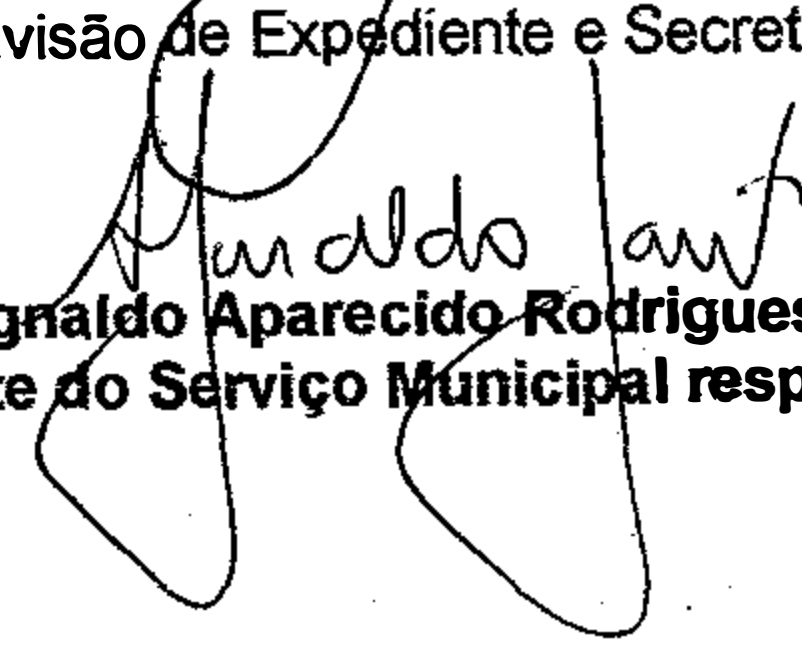
Art. 2º. O total do presente crédito será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação nos termos do art.43 ,§ 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 29 de novembro de 2005.


José Paulo Delgado Júnior
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Divisão de Expediente e Secretaria, na data supra.


Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Agente do Serviço Municipal resp. p/Divisão

nr dec. 3.237-29/11/05